



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

[licitacao.apmc@portodemaceio.com.br](mailto:licitacao.apmc@portodemaceio.com.br)

**RESPOSTAS AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**LICITAÇÕES-E Nº 1056507**

**PROCESSO APMC Nº: 50902.000678/2024-82**

**OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de defesa nos berços do Porto de Maceió.**

**I - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

Trata-se do pedido de **esclarecimentos** referente ao **Pregão eletrônico nº 002/2024**, por parte da empresa: COPABO INFRA.

**II - DAS PRELIMINARES**

Quanto ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s), verifica-se a tempestividade do(s) pleito(s), em conformidade com o item 3.2 do edital.

No intuito de conduzir o certame dentro dos princípios da legalidade, publicidade e transparência, passamos as respostas aos questionamentos, bem como inserir-los, ao portal Licitações-e para conhecimento de todos os interessados.

Destarte, passamos as respostas registradas pelo pregoeiro, equipe de apoio da CPL e equipe engenharia da APMC, a seguir:



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

[licitacao.apmc@portodemaceio.com.br](mailto:licitacao.apmc@portodemaceio.com.br)

**ESCLARECIMENTO 001**

**Pergunta 01:**

De acordo com o Anexo VII (Minuta de Termo de Contrato) o modelo de contrato disponibilizado neste edital é um contrato de fornecimento e prestação de serviços. Considerando a parcela do escopo com maior relevância será a prestação de serviços de instalação dos sistemas de defensas, entendemos que o faturamento integral deste contrato será através de nota fiscal de serviços e a medição dos itens será autorizada após a conclusão dos serviços de instalação.

Questionamento: Nosso entendimento está correto?

**Resposta: As defensas serão um ativo imobilizado do porto de Maceió, logo a forma de faturamento será a venda com nota fiscal de produto (fornecimento) e outra(s) de instalação dos conjuntos de defensas.**

**Pergunta 02:**

De acordo com o subitem 1.1 / item 05 do Termo de Referência (Demais Documentos de Habilitação) a empresa vencedora da licitação deverá apresentar Licença de Operação, emitida por órgão responsável comprovando que as operações objeto deste edital atendem às normas técnicas e de segurança. Considerando que a licitante é revendedora de equipamentos importados e a atividade específica de instalação dos sistemas de defensas é regulamentada pelo CREA entendemos que a apresentação da Certidão do CREA válida em nome da Licitante é suficiente para atendimento a esta exigência.

Questionamento: Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Mantemos nossa exigência de acordo com o subitem citado na indagação, assim certidão do CREA não é suficiente, a empresa ganhadora deverá apresentar a Licença de Operação (LO), sob pena de desclassificação.**

**Pergunta 03:**

De acordo com o subitem 1.7/ item 05 do Termo de Referência (Demais Documentos de Habilitação) a empresa vencedora da licitação deverá apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão competente. Considerando que a licitante é revendedora de equipamentos importados entendemos que esta exigência não se aplica.

Questionamento: Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Idem ao item anterior.**



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

[licitacao.apmc@portodemaceio.com.br](mailto:licitacao.apmc@portodemaceio.com.br)

**Pergunta 04:**

De acordo com Item 4.1 – Qualificação Técnica, para comprovação da capacitação técnica para execução deste objeto a proponente deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica que comprovem de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos materiais e serviços relativos ao objeto do presente Termo de Referência.

Considerando que o escopo contempla **execução dos serviços de instalação de sistemas de defensas marítimas**, entendemos que será exigida a apresentação do Atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida em nome da empresa e do profissional responsável técnico comprovando a execução de serviços similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: Serviço de Instalação de Defensas Portuárias.

Questionamento: Nosso entendimento está correto

**Resposta: Sim, está correto, a empresa deverá fornecer Atestado ou declaração de capacidade técnica.**

**Pergunta 05:**

De acordo com item 3.1 – Especificações Técnica do Termo de Referência sugere que pode haver alternativa de fornecimento dos sistemas de defensas sem painéis metálicos frontais, sendo assim é importante esclarecer que:

- O Edital menciona a Norma PIANC em que consta a tabela com informações a respeito das pressões de casco admissíveis de acordo com Tipos e Classes de navios. Respeitando as especificações definidas no termo de referência, fica confirmado que tais embarcações se enquadram nas premissas exigidas por norma, portanto é mandatório que o licitante apresente sua proposta adotando o Painel Frontal Metálico revestido de placas de baixo de coeficiente de atrito (UHMW-PE), não sendo este componente facultativo ao projeto de cada participante.

Questionamento: Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Correto. Vejamos a redação no item 3.1 do TR desta licitação onde está descrito: “Caso os equipamentos propostos sejam dotados de painel frontal em sua estrutura, os mesmos deverão vir acompanhados de todos seus acessórios, tais como, parafusos, porcas, correntes de sustentação, etc., que atendam, integralmente, todas as exigências constantes do item 3.1.4 destas Especificações.”**

**Pergunta 06:**

De acordo com item 3.1.1 do Termo de Referência, as defensas deverão ser projetadas para Navios com Porte máximo de 60.000TPB.

Questionamento: Qual tipo de navio, Carga Geral, Container ou Granéis Líquidos?



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

[licitacao.apmc@portodemaceio.com.br](mailto:licitacao.apmc@portodemaceio.com.br)

**Resposta: A Norma de Atracação do Porto de Maceió em seu item c.1 determina que o navio máximo permitido para operação nesta Unidade Portuária é de até 60.000 TPB.**

**Aqui são movimentadas as seguintes cargas: granéis líquidos e sólidos e carga geral; Vejamos a transcrição do termo de referência abaixo:**

- a) Navio máximo: 60.000 TPB;
- b) Navio mínimo: 20.000 TPB;
- c) Boca Máxima: 40m;
- d) Calado máximo: 10,50m;
- e) Velocidade admissível do vento: 80Km/h;
- f) Ângulo de incidência 05º; e;
- g) Velocidade de atracação 0,10m/seg.

**Pergunta 07:**

Os Sistemas de Defensas devem ser providos de Painel Frontal Metálico, entendemos que os painéis são do modelo caixa fechada, estruturado, estanque e pintados.

Questionamento: Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Já respondido no item 5.**

**Pergunta 08:**

De acordo com o item 3.1.1 (f) do Termo de Referência as correntes de fixação devem ser fornecidas em Aço Inox. Entendemos que somente os chumbadores para fixação da estrutura de concreto do cais devem ser em Aço Inox 304. Os suportes decorrentes, ajustadores de correntes, manilhas devem ser fornecidos em aço galvanizado a fogo com espessura mínima de 85µm.

Questionamento: Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Observar nossa redação no item 3.1.1 do citado TR, onde definimos as composições estruturais dos elementos dos conjuntos de defensas a serem licitados.**

**Pergunta 09:**

De acordo com o item 7.4 do Edital, na fase inicial (anterior aos lances) não há obrigatoriedade de envio dos anexos de proposta e habilitação, somente a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação de habilitação e proposta comercial, após convocação.

Questionamento: Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim, correto.**

Portanto, o edital **MANTÉM-SE INALTERADO** e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgado.



**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

[licitacao.apmc@portodemaceio.com.br](mailto:licitacao.apmc@portodemaceio.com.br)

Notifique a empresa requerente para conhecimento.

Seja disponibilizado nos meios de consulta para acesso de quem interessar, fazendo parte dos autos do processo em epígrafe.

Maceió, AL, 11 de outubro de 2024

  
**EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO**  
Pregoeiro/APMC

  
**ENG. FERNANDO A. CRISÓSTOMO**  
Chefe SETENG/APMC